

013/000540/19 2/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



TERMO DE REFERÊNCIA

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

1. **OBJETO:**

Adesão da ATA de registro de preços nº 052/CPL/2019, cujo objeto é aquisição artefatos para manutenção dos sistemas de saneamento e drenagem de águas pluviais, no município de Duque de Caxias.

2. **JUSTIFICATIVA:**

O objeto do presente procedimento visa comprar materiais para atender às necessidades de execução de serviços de conserto, troca e colocação de novas grelhas e tampões no que se refere à manutenção de ruas de nossa Cidade, de acordo com a demanda de solicitação recebidas nesta Secretaria.

Cabe ressaltar que esta Secretaria Municipal de Obras, visa melhorias para população.

3. **VALOR DAS DESPESA:**

Valor da despesa do Objeto será de R\$ 1.265.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil).

4. **QUANTIDADE A SER ADERIDA:**

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço Unit (R\$)	Valor (R\$)
1	Tampão de ferro fundido, tipo pesado, de 175kg, com diâmetro de 600mm.	unid	2.000,00	R\$280,00	R\$560.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



2	Grelha de ferro fundido, de (300 x 900) mm, tipo pesada (135kg), sendo comum.	unid	3.000,00	R\$235,00	R\$705.000,00
TOTAL					R\$1.265.000,00

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo contratual será de 12 meses, e seu pagamento estará limitado às medições derivadas dos romaneios de entrega.

6. LOCAIS DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues na Rua Silva Fernandes, nº170 - Parque Duque, Duque de Caxias - RJ, 25085-015.

7. RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses de rescisão serão em comum acordo com o demonstrado no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Definir equipe fiscalizadora com 02(dois) funcionários aptos para execução do serviço.
- Solicitar a entrega do material, através de e-mail ou documento formal, confirmando a localização e quantidade.
- Fiscalizar o recebimento do material no prazo indicado (dois dias úteis). Comissão fiscalizadora será definida nos moldes do art. 37 do Decreto Municipal nº 7.349/19.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - Entregar, quando for o caso, o manual do usuário.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou repor em até dois dias úteis o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Criar ou informar e-mail oficial para comunicação com a CONTRATANTE, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos na entrega do material.
- Entrega o material em até 2 (dois) dias úteis após solicitação formal da CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais pertinentes.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se: - omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento; - dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;

b) Multa calculada sobre o valor total do contrato, independentemente das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, nos seguintes casos: - atraso no início da execução do contrato, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato; - inexecução total ou parcial do fornecimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total do fornecimento. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c".

Poderão também ser aplicadas no caso de a Contratada: - receber reiteradamente outras sanções; - ter o contrato rescindido unilateralmente pelo Contratante; - ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

A autoridade competente (Secretaria Municipal de Obras), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Contratante.

A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste capítulo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



11. CRONOGRAMA DE ENTREGA DO MATERIAL:

O material será entregue no Máximo 72 horas após solicitação formal da fiscalização através de e-mail, enviado pela equipe fiscalizadora definida pelo município, após emissão de Autorização para Fornecimento (AFO).

12. FORMA DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento se dará com desembolsos mensais através do fornecimento devidamente atestados pela fiscalização. Documentos necessários:

1. Requerimento de pagamento;
2. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (Quando couber)
4. AFO pertinente ao faturamento;
5. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
6. Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registros de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
7. Nota de Empenho;
8. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
9. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
10. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
11. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

13. GARANTIA:

Os materiais deverão ser fornecidos dentro das especificações contidas neste projeto, sem quebrar e sem violação.

Devendo a mesma substituir os materiais em até 90 (noventa) dias caso o mesmo não atenda as especificações técnicas ou demonstre quaisquer tipo de problema.

A CONTRATADA deverá cumprir as Normas e Legislação vigentes sobre a matéria, com a finalidade de proteger o meio ambiente.

Serão de sua exclusiva responsabilidade, todas as providências necessárias para impedir, ou minimizar, os impactos negativos sobre o meio ambiente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



14. RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do material será devidamente conferido por parte da fiscalização, devendo o mesmo atender a todas especificações técnicas contidas neste termo de referência.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por dois servidores municipais, na condição de representante da PMDC, o qual deverá aceitar e atestar os documentos da despesa quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento;
- O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações e recomendações deste Termo de Referência;
- À fiscalização do serviço ainda caberá: (i) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do objeto licitado; (ii) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço;
- A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade da PMDC em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto a ser contratado;
- A fiscalização do que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ficando essa responsável pelos danos causados diretamente a PMDC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- A PMDC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o solicitado;

16. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os materiais com quantitativo e valor estão relacionados no orçamento com base nas tabelas SCO e SINAPI. As quantidades foram estabelecidas com base em levantamentos técnicos realizados "IN LOCO" por secretaria.

Serão admitidos, somente, produtos que obedeçam às normas ABNT e que estejam de acordo com as condições e especificações técnicas vigentes.

Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos que não estejam de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

17. DAS PENALIDADES:

013/000540/19 219



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida à prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

18. DAS OBSERVAÇÕES:

A CONTRATADA deverá dispor, dentro do seu quadro funcional, colaborador que fará a interface direta com a CONTRATANTE, devendo o mesmo ter autonomia para decidir e representar a CONTRATADA no que se refere às providências necessárias para o bom andamento dos trabalhos, bem como para atender, dentro dos prazos previstos, as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação - Vias Públicas: 15.452.0026.2.228
Elemento de despesa – Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Fonte – Recursos Próprios: 00

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os procedimentos e dúvidas suscitadas serão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

O presente processo extingue-se com o fornecimento de todos os itens solicitados em suas respectivas quantidades determinadas em orçamento.

Engº Daniel Moraes de Albuquerque

Gerente de Obras Contratadas

Matrícula: 37.696-5

Engº João Carlos Grilo Carletti

Secretário Municipal de Obras

Matrícula: 35.145-8

Engº Valber Rodrigues Januário

Subsecretario Operacional

Matrícula: 35.177-6